

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021**  
**PROCESSO Nº 17/2021**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**  
**CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO**

Celebrado entre o **Município de ALPESTRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.933/0001-18, situado a Praça Tancredo Neves nº 300, Bairro Centro, Alpestre, CEP: 98.480-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ ZASSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº8013930758 / SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 179.032.970-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Patrulha Agrícola Sanga Leonardo**, CNPJ: 24.663.484/0001-17, situada na Linha Sanga Leonardo, s/n, Interior, Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.480-000, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes. O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, constante do **Processo nº 17/2021, Chamamento Público nº 02/2021**, regendo-se pela Lei federal nº 13.019, de 14 de dezembro de 2015, assim como pelas condições apresentadas no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.6 DO REFERIDO TERMO** conforme Ofício nº 007/2021 do gestor da parceria.

1.2. **Onde lia-se:**

*"5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em Cheque Nominal Cruzado."*

**Leia-se:**

*"5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, boletos bancários, ou Cheque Nominal Cruzado."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo está legalmente amparado pelo Termo de Colaboração nº 03/2021, cláusula nº 8.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do Aditivo, fica renovado pelo mesmo prazo do termo de colaboração nº 03/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente termo aditivo de renovação, acha-se estritamente vinculado ao processo nº 17/2021, modalidade de chamamento público nº 02/2021.

4.2. Os saldos financeiros remanescentes do Termo de Colaboração nº 03/2021, serão aplicados no presente Termo Aditivo.

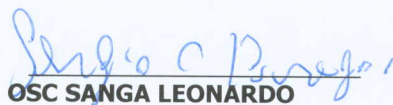
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2021, permanecem inalteradas e vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

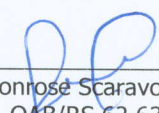
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/RS para dirimir as questões relativas ou oriundas da presente Parceria. E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Parceria, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alpestre/RS, 08 de junho de 2021.

  
**OSC SANGA LEONARDO**

  
**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Visto:

  
**Linonrose Scaravonatto**  
OAB/RS 62.637  
Assessora Jurídica